



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**Primeiro Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo nº
011/2026 – Acréscimo
Quantitativo”
DA DISPENSA Nº 05/2026**

OBJETO: Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender ao Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Malhador/SE e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, através do Termo de Cooperação Mútua nº 07/2022, na manutenção da Delegacia local do município de Malhador/SE.

DATA DA CELEBRAÇÃO DO ADITIVO: 26 DE AGOSTO 2026.

CONTRATADO: JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Administrativo de origem: Dispensa de Licitação nº 05/2026

Contrato Administrativo nº: 011/2026

Contratada: JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE

CNPJ: 05.812.358/0001-32

Objeto: Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender ao Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Malhador/SE e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, através do Termo de Cooperação Mútua nº 07/2022, na manutenção da Delegacia local do município de Malhador/SE.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua titular, vem, respeitosamente, solicitar a adoção das providências necessárias à formalização de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2026, celebrado com a empresa JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE, tendo por objeto a aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender ao Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Malhador/SE e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, através do Termo de Cooperação Mútua nº 07/2022, na manutenção da Delegacia local do município de Malhador/SE.

A necessidade de alteração contratual decorre da insuficiência dos quantitativos inicialmente estabelecidos para atender às demandas verificadas durante a execução contratual, considerando a continuidade das necessidades de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao funcionamento das unidades administrativas municipais.

O contrato foi celebrado no valor inicial de R\$ 24.944,10 (vinte quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), contemplando os itens e quantitativos constantes do instrumento contratual.

Durante a execução contratual, verificou-se a necessidade de ampliação dos quantitativos de todos os itens originalmente contratados, permanecendo inalterados os respectivos preços unitários e as demais condições estabelecidas no contrato.

A alteração pretendida possui natureza exclusivamente quantitativa, restringindo-se à ampliação dos quantitativos dos gêneros alimentícios já previstos no objeto contratual, sem inclusão de produtos estranhos à contratação ou alteração da natureza, finalidade e características do objeto originalmente contratado.

A alteração pretendida encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a alteração dos contratos quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais.

Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Ressalta-se que o acréscimo pretendido deverá observar o limite legal estabelecido, mantendo-se os preços unitários originalmente contratados, bem como as demais condições de fornecimento, pagamento, fiscalização e obrigações previstas no Contrato Administrativo nº 011/2026.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias à instrução processual e à formalização do respectivo Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo, após a análise e manifestação dos setores competentes.

Malhador/SE, 10 de agosto de 2026.

Luanna Costa dos Santos
LUANNA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Gestora do Contrato nº 011/2026



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Administrativo de origem: Dispensa de Licitação nº 05/2026

Contrato Administrativo nº: 011/2026

Contratada: JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE

CNPJ: 05.812.358/0001-32

Objeto: Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender ao Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Malhador/SE e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, através do Termo de Cooperação Mútua nº 07/2022, na manutenção da Delegacia local do município de Malhador/SE.

I – DA FINALIDADE

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de acréscimo quantitativo ao Contrato Administrativo nº 011/2026, celebrado entre o Município de Malhador/SE e JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE, tendo em vista a necessidade de ampliar os quantitativos dos gêneros alimentícios originalmente contratados, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento e o atendimento ao Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Malhador/SE e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, através do Termo de Cooperação Mútua nº 07/2022, na manutenção da Delegacia local do município de Malhador/SE.

O Contrato Administrativo nº 011/2026 foi celebrado no valor inicial de R\$ 24.944,10 (vinte quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), contemplando os itens, quantitativos e preços unitários estabelecidos no instrumento contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Durante a execução contratual, verificou-se que os quantitativos inicialmente estimados se mostram insuficientes para atender integralmente às necessidades de fornecimento de gêneros alimentícios na manutenção da Delegacia local do município de Malhador/SE, tornando necessária a ampliação dos quantitativos dos produtos originalmente previstos.

II – DA NECESSIDADE DO ACRÉSCIMO

A necessidade do presente acréscimo decorre da continuidade das demandas administrativas relacionadas ao fornecimento de gêneros alimentícios, considerando que os produtos objeto da contratação são utilizados rotineiramente na manutenção da Delegacia local do município de Malhador/SE.

No curso da execução contratual, constatou-se a necessidade de ampliação dos quantitativos inicialmente previstos, uma vez que a estimativa original não se mostrou suficiente para atender às necessidades verificadas durante a execução do contrato.

A alteração pretendida contempla todos os itens originalmente contratados, permanecendo os mesmos produtos, especificações e preços unitários estabelecidos no Contrato Administrativo nº 011/2026.

Não se pretende, portanto, a inclusão de novos produtos ou a modificação da natureza do objeto contratado, mas tão somente a ampliação quantitativa dos gêneros alimentícios já integrantes da contratação, preservando-se as condições originalmente estabelecidas.

Dessa forma, o acréscimo possui natureza exclusivamente quantitativa e encontra-se diretamente vinculado ao objeto original da contratação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

III – DO QUANTITATIVO E DO IMPACTO FINANCEIRO

O Contrato Administrativo nº 011/2026 estabeleceu a contratação de diversos gêneros alimentícios, com quantitativos e preços unitários definidos no instrumento contratual, totalizando inicialmente R\$ 24.944,10 (vinte quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

Considerando a necessidade administrativa identificada, pretende-se promover o acréscimo quantitativo dos itens originalmente contratados, observando-se o limite legal de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

A demonstração detalhada dos quantitativos originalmente contratados, dos quantitativos acrescidos, dos quantitativos resultantes e dos respectivos impactos financeiros será apresentada na Memória Demonstrativa do Acréscimo Quantitativo, que integrará a instrução do presente processo.

Os acréscimos serão calculados individualmente para cada item, mantendo-se os respectivos preços unitários originalmente contratados.

IV – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A alteração pretendida encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual os contratos poderão ser alterados unilateralmente quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais.

Por sua vez, o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas alterações unilaterais previstas no art. 124, inciso I, o contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

No presente caso, pretende-se promover acréscimo quantitativo dos itens originalmente contratados, respeitando-se o limite legal e mantendo-se os preços unitários estabelecidos no contrato.

Ressalta-se, ainda, que a alteração pretendida não implica modificação da natureza, finalidade ou características do objeto originalmente contratado, restringindo-se à ampliação dos quantitativos dos gêneros alimentícios já previstos.

Nesse sentido, deverá ser observado também o disposto no art. 126 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

V – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O acréscimo pretendido será realizado mantendo-se:

- os gêneros alimentícios originalmente contratados;
- as especificações dos produtos;
- os preços unitários estabelecidos no Contrato Administrativo nº 011/2026;
- as condições de fornecimento;
- as condições de pagamento;
- as obrigações das partes;
- as condições de fiscalização e recebimento; e
- as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Não se pretende, portanto, alterar a natureza ou finalidade da contratação, tampouco estabelecer nova obrigação desvinculada do objeto original, mas tão somente ampliar os quantitativos dos itens necessários à continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

VI – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Malhador/SE e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, através do Termo de Cooperação Mútua nº 07/2022, na manutenção da Delegacia local do município de Malhador/SE, justifica-se tecnicamente o acréscimo quantitativo dos itens originalmente contratados, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A alteração pretendida permanecerá restrita aos itens já integrantes do Contrato Administrativo nº 011/2026, mantendo-se os preços unitários e as demais condições contratuais originalmente estabelecidas.

O impacto financeiro decorrente do acréscimo será demonstrado de forma detalhada na Memória Demonstrativa do Acréscimo Quantitativo, com a indicação do quantitativo original, percentual de acréscimo, quantidade acrescida, quantidade total após o aditamento, preço unitário e valor correspondente a cada item.

Dessa forma, encaminham-se os autos para prosseguimento da instrução processual, especialmente quanto à verificação da disponibilidade orçamentária, análise jurídica e posterior formalização do respectivo Termo Aditivo, caso reconhecida a regularidade da alteração pretendida.

Malhador/SE, 11 de agosto de 2026.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Luanna Costa dos Santos
LUANNA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Gestora do Contrato nº 011/2026



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Administrativo de origem: Dispensa de Licitação nº 05/2026

Contrato Administrativo nº: 011/2026

Contratada: JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE

CNPJ: 05.812.358/0001-32

Objeto: Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender ao Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Malhador/SE e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, através do Termo de Cooperação Mútua nº 07/2022, na manutenção da Delegacia local do município de Malhador/SE.

Eu, LUANNA COSTA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Administração e Gestora do Contrato Administrativo nº 011/2026, no exercício das atribuições relacionadas ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual, após análise da solicitação de alteração contratual e da justificativa técnica constante dos autos, venho manifestar-me quanto à necessidade de acréscimo quantitativo dos itens originalmente contratados.

I – DA ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O Contrato Administrativo nº 011/2026 foi celebrado para a Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender ao Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Malhador/SE e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, através do Termo de Cooperação Mútua nº 07/2022, na manutenção da Delegacia local do município de Malhador/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

O contrato foi celebrado no valor inicial de R\$ 24.944,10 (vinte quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), contemplando os itens, quantitativos e preços unitários estabelecidos no instrumento contratual.

No acompanhamento da execução contratual, foi identificada a necessidade de ampliação dos quantitativos dos gêneros alimentícios originalmente contratados, em razão da continuidade das demandas de fornecimento das unidades administrativas municipais.

A necessidade identificada permanece diretamente relacionada ao objeto originalmente contratado, não havendo inclusão de produtos ou itens estranhos à contratação.

Dessa forma, entende-se necessária a ampliação dos quantitativos dos itens originalmente previstos, mantendo-se os respectivos preços unitários e as demais condições estabelecidas no contrato.

II – DO QUANTITATIVO ADICIONAL

Após análise da necessidade apresentada, verifica-se que o acréscimo pretendido abrangerá todos os itens integrantes do Contrato Administrativo nº 011/2026, observando-se o limite legal aplicável.

Os quantitativos originais, os quantitativos acrescidos e os quantitativos resultantes após o aditamento serão demonstrados individualmente na Memória Demonstrativa do Acréscimo Quantitativo, considerando-se os preços unitários originalmente contratados.

A apuração deverá observar, para cada item, o seguinte:

Quantidade acrescida = quantidade originalmente contratada × percentual de acréscimo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

Mantendo-se os preços unitários originalmente contratados, o valor correspondente ao acréscimo de cada item será calculado mediante a multiplicação do quantitativo acrescido pelo respectivo preço unitário.

O valor total do acréscimo corresponderá à soma dos valores adicionais de todos os itens contemplados no aditamento.

III – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O acréscimo ora analisado não modifica a natureza do objeto contratado, consistindo exclusivamente na ampliação quantitativa dos gêneros alimentícios originalmente previstos.

Permanecerão inalterados:

- o objeto contratado;
- os produtos e suas especificações;
- os preços unitários originalmente contratados;
- as condições de fornecimento;
- as condições de pagamento;
- as obrigações das partes;
- as condições de fiscalização e recebimento; e
- as demais obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 011/2026.

A alteração pretendida deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas no contrato.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, manifesto-me favoravelmente ao prosseguimento da instrução processual visando ao acréscimo quantitativo dos itens



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

originalmente contratados, considerando a necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Malhador/SE e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, através do Termo de Cooperação Mútua nº 07/2022, na manutenção da Delegacia local do município de Malhador/SE.

O acréscimo deverá observar o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se os preços unitários e as demais condições originalmente contratadas.

A presente manifestação é emitida para fins de instrução do processo administrativo, devendo os autos prosseguir para as demais providências necessárias à formalização da alteração contratual, especialmente quanto à verificação da disponibilidade orçamentária, elaboração da memória de cálculo, análise jurídica e posterior formalização do Termo Aditivo.

Malhador/SE, 12 de agosto de 2026.


LUANNA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Gestora do Contrato nº 011/2026



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

MEMÓRIA DEMONSTRATIVA DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

Processo Administrativo nº 090/2025

Dispensa de Licitação nº 05/2026

Contrato Administrativo nº 011/2026

Contratada: JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE

CNPJ: 05.812.358/0001-32

Objeto: Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender ao Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Malhador/SE e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, através do Termo de Cooperação Mútua nº 07/2022, na manutenção da Delegacia local do Município de Malhador/SE.

1. DO CONTRATO ORIGINAL

O Contrato Administrativo nº 011/2026 foi celebrado entre o Município de Malhador/SE e JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE, tendo por objeto a aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à manutenção da Delegacia local do Município de Malhador/SE.

Os 36 itens integrantes da contratação encontram-se relacionados no instrumento contratual, com seus respectivos quantitativos e preços unitários.

O valor global original da contratação corresponde a R\$ 24.944,10 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), conforme consta do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

2. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Considerando a necessidade de continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Delegacia local, será promovido o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre todos os 36 itens originalmente contratados.

O acréscimo será realizado sem alteração dos preços unitários originalmente pactuados, permanecendo igualmente inalteradas as especificações dos produtos e as demais condições estabelecidas no contrato.

3. QUADRO DEMONSTRATIVO

Item	Produto	Un d.	Qtd. Origin al	Acrésci mo 25%	Qtd. Acresci da	Qtd Tot al	Vir. Unitár io	Vir. Acrésci mo	Vir. Total após Aditivo
1	Milho Verde Quero 170g	UN D	35	25%	8,75	43,75	R\$ 3,49	R\$ 30,54	R\$ 152,69
2	Coentro in natura	UN D	60	25%	15	75	R\$ 3,00	R\$ 45,00	R\$ 225,00
3	Farinha mandioca in natura	KG	60	25%	15	75	R\$ 6,00	R\$ 90,00	R\$ 450,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Item	Produto	Un d.	Qtd. Origin al	Acrésci mo 25%	Qtd. Acresci da	Qtd Tot al	Vlr. Unitár io	Vlr. Acresci mo	Vlr. Total após Aditivo
4	Margarin a Delícia 1kg	UN D	60	25%	15	75	R\$ 15,99	RS 239,85	RS 1.199,2 5
5	Ervilha em conserva Quero 280g	UN D	20	25%	5	25	R\$ 2,29	R\$ 11,45	R\$ 57,25
6	Fígado bovino in natura	KG	70	25%	17,5	87,5	R\$ 17,00	R\$ 297,50	R\$ 1.487,5 0
7	File de peixe in natura	KG	90	25%	22,5	112,5	R\$ 37,00	R\$ 832,50	RS 4.162,5 0
8	Linguiça Sadia	KG	25	25%	6,25	31,25	R\$ 22,00	R\$ 137,50	R\$ 687,50
9	Calabres a Sadia	KG	40	25%	10	50	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,0 0
10	Cenoura in natura	KG	50	25%	12,5	62,5	R\$ 4,50	R\$ 56,25	R\$ 281,25



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Item	Produto	Un d.	Qtd. Origin al	Acrésci mo 25%	Qtd. Acrésci da	Qtd Tot al	Vir. Unitár io	Vir. Acrésci mo	Vir. Total após Aditivo
11	Ovos Aviboa	DZ	70	25%	17,5	87,5	R\$ 10,00	R\$ 175,00	R\$ 875,00
12	Feijão Carioca Ita da Serra	KG	60	25%	15	75	R\$ 6,99	R\$ 104,85	R\$ 524,25
13	Arroz Dalon Parboliza do	KG	60	25%	15	75	R\$ 4,99	R\$ 74,85	R\$ 374,25
14	Macarrã o Brandeni	UN D	60	25%	15	75	R\$ 3,99	R\$ 59,85	R\$ 299,25
15	Coxa de frango Levida	KG	90	25%	22,5	112,5	R\$ 17,99	R\$ 404,78	R\$ 2.023,8 8
16	Chuchu in natura	UN D	25	25%	6,25	31,25	R\$ 1,50	R\$ 9,38	R\$ 46,88
17	Óleo de soja Soya	UN D	65	25%	16,25	81,25	R\$ 8,99	R\$ 146,09	R\$ 730,44



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Item	Produto	Un d.	Qtd. Origin al	Acrésci mo 25%	Qtd. Acresci da	Qtd Tot al	Vlr. Unitár io	Vlr. Acrésci mo	Vlr. Total após Aditivo
18	Tomate in natura	KG	80	25%	20	100	R\$ 7,00	R\$ 140,00	R\$ 700,00
19	Cebola in natura	KG	80	25%	20	100	R\$ 5,50	R\$ 110,00	R\$ 550,00
20	Batata inglesa in natura	KG	60	25%	15	75	R\$ 6,00	R\$ 90,00	R\$ 450,00
21	Charque Alvorada 2 pelos	KG	90	25%	22,5	112,5	R\$ 45,00	R\$ 1.012,50	R\$ 5.062,50
22	Alho in natura	UN D	80	25%	20	100	R\$ 3,00	R\$ 60,00	R\$ 300,00
23	Colorific o Maratá 97g	PC	45	25%	11,25	56,25	R\$ 1,00	R\$ 11,25	R\$ 56,25
24	Sal Miramar	KG	35	25%	8,75	43,75	R\$ 1,30	R\$ 11,38	R\$ 56,88
25	Beterrab a in natura	KG	30	25%	7,5	37,5	R\$ 6,00	R\$ 45,00	R\$ 225,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Item	Produto	Un d.	Qtd. Origin al	Acrésci mo 25%	Qtd. Acresci da	Qtd Tot al	Vlr. Unitár io	Vlr. Acrésci mo	Vlr. Total após Aditivo
26	Pimentão in natura	UN D	60	25%	15	75	R\$ 1,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00
27	Carne moída Fort Boi	KG	70	25%	17,5	87,5	R\$ 20,00	R\$ 350,00	R\$ 1.750,0 0
28	Filé de frango Levida	UN D	110	25%	27,5	137,5	R\$ 30,00	R\$ 825,00	R\$ 4.125,0 0
29	Molho pronto Quero	UN D	60	25%	15	75	R\$ 2,40	R\$ 36,00	R\$ 180,00
30	Repolho in natura	CB	55	25%	13,75	68,75	R\$ 10,00	R\$ 137,50	R\$ 687,50
31	Frango congelado inteiro Sadia	KG	70	25%	17,5	87,5	R\$ 15,00	R\$ 262,50	R\$ 1.312,5 0
32	Maionese PET	UN D	40	25%	10	50	R\$ 2,39	R\$ 23,90	R\$ 119,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Item	Produto	Un d.	Qtd. Origin al	Acrésci mo 25%	Qtd. Acresci da	Qtd Tot al	Vlr. Unitár io	Vlr. Acrésci mo	Vlr. Total após Aditivo
	Arisco 200g								
33	Farinha de trigo s/ferment o Sarandi	UN D	30	25%	7,5	37,5	R\$ 5,00	R\$ 37,50	R\$ 187,50
34	Cuminho Maratá 97g	UN D	35	25%	8,75	43,7 5	R\$ 1,50	R\$ 13,13	R\$ 65,63
35	Vinagre Carícia	UN D	35	25%	8,75	43,7 5	R\$ 2,00	R\$ 17,50	R\$ 87,50
36	Alface in natura	UN D	30	25%	7,5	37,5	R\$ 3,00	R\$ 22,50	R\$ 112,50
TOT AL								R\$ 6.236,03	R\$ 31.180, 13

4. RESUMO FINANCEIRO

Descrição	Valor
Valor inicial do contrato	R\$ 24.944,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Descrição	Valor
Percentual do acréscimo	25%
Valor do acréscimo	R\$ 6.236,03
Novo valor contratual	R\$ 31.180,13

O valor original de **R\$ 24.944,10** foi confirmado no próprio instrumento contratual.

5. CRITÉRIO DE CÁLCULO

Para cada item, foi aplicado o percentual de 25% sobre o quantitativo originalmente contratado, mantendo-se o respectivo preço unitário.

Assim:

Quantidade acrescida = Quantidade original $\times$ 25%

Quantidade total = Quantidade original + Quantidade acrescida

Valor do acréscimo = Quantidade acrescida $\times$ Valor unitário

O valor do acréscimo, considerando os valores individualmente arredondados para centavos, corresponde a R\$ 6.236,03, elevando o valor contratual de R\$ 24.944,10 para R\$ 31.180,13.

6. DO LIMITE LEGAL

O acréscimo financeiro corresponde a 25% do valor inicial do contrato, encontrando-se, portanto, dentro do limite estabelecido pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 para acréscimos quantitativos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

A alteração deverá permanecer restrita aos itens originalmente contratados, sem inclusão de produtos estranhos ao objeto, preservando-se os preços unitários e as demais condições contratuais.

7. CONCLUSÃO

Diante dos cálculos realizados, demonstra-se que o acréscimo quantitativo pretendido para os 36 itens do Contrato Administrativo nº 011/2026 corresponde a R\$ 6.236,03 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e três centavos), equivalente a 25% do valor inicial contratado.

Consequentemente, o valor global do contrato passará de R\$ 24.944,10 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) para R\$ 31.180,13 (trinta e um mil, cento e oitenta reais e treze centavos).

Malhador/SE, 13 de agosto de 2026.

Luanna Costa dos Santos
LUANNA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração
Gestora do Contrato nº 011/2026



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À

Secretaria Municipal de Finanças / Setor Contábil-Orçamentário
Prefeitura Municipal de Malhador/SE

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Encaminhamos o presente processo administrativo, referente à alteração quantitativa, que admite a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo no Contrato Administrativo nº: 011/2026, decorrente da Dispensa de Licitação 05/2026, que tem por objeto a Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender ao Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Malhador/SE e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, através do Termo de Cooperação Mútua nº 07/2022, na manutenção da Delegacia local do Município de Malhador/SE.

Considerando a necessidade de prosseguimento da instrução processual, SOLICITAMOS a esse setor:

- a) A verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa estimada no valor de R\$ 6.236,03 (seis mil duzentos e trinta e seis reais e três centavos), correspondente a acréscimo de 25% do valor contratado inicialmente;
- b) A indicação da classificação orçamentária correspondente;
- c) A informação acerca do saldo orçamentário disponível;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

d) A manifestação quanto à possibilidade de realização da despesa pretendida, nos termos da legislação vigente.

Ressalte-se que a presente contratação encontra fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da singularidade do imóvel e de sua localização específica.

Sem mais para o momento, encaminham-se os autos para manifestação.

Malhador/SE, 14 de agosto de 2026.

Luanna Costa dos Santos
LUANNA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Gestora do Contrato nº 010/2026



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA COM OS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

(art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021)

Informamos que a despesa se refere à alteração quantitativa, que admite a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo no Contrato Administrativo nº: 011/2026, decorrente da Dispensa de Licitação 05/2026, que tem por objeto a Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender ao Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Malhador/SE e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, através do Termo de Cooperação Mútua nº 07/2022, na manutenção da Delegacia local do Município de Malhador/SE, cujo valor do impacto no exercício vigente é de:

Valor do acréscimo:

R\$ 6.236,03 (seis mil duzentos e trinta e seis reais e três centavos).

Novo valor contratual:

R\$ 31.180,13 (trinta e um mil cento e oitenta reais e treze centavos).

Percentual de acréscimo:

25%

conforme classificação orçamentária e financeira abaixo:

**2006- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
3390300000 – Material de Consumo
15000000-FR**

Na qualidade de Gestor de Orçamento do Município Malhador/SE, declaro que a despesa prevista tem compatibilidade na previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, portanto incluída no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

estando prevista no Plano de Contratação Anual elaborado pelo Setor de Compras e Orçamento para o exercício de 2026.

Malhador/SE, 17 de agosto de 2026.

GILSON CARDOSO DOS SANTOS FILHO

Setor Financeiro

PARECER JURÍDICO Nº 011/2026

Interessado: Prefeitura Municipal de Malhador/SE - Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Análise jurídica prévia da minuta de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2026, relativo a acréscimo quantitativo do objeto contratado.

Processo administrativo de origem: Dispensa de Licitação nº 05/2026.

Dispensa de Licitação nº: 05/2026.

Contrato Administrativo nº: 011/2026.

Contratada: JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE - CNPJ nº 05.812.358/0001-32.

TERMO ADITIVO, ACRÉSCIMO QUANTITATIVO. ART. 124, INCISO I, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133/2021, ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021. AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE CONVÊNIO VINCULADO À DELEGACIA LOCAL. MANUTENÇÃO DO OBJETO ORIGINAL. DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS. ANÁLISE PRÉVIA DA MINUTA. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE FORMALIZAÇÃO, COM RECOMENDAÇÕES DE CONFERÊNCIA FINAL ANTES DA ASSINATURA.

1. RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria-Geral, para análise jurídica prévia, processo administrativo relativo à formalização de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2026, celebrado com JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE, cujo objeto consiste em aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender ao Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Malhador/SE e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, por meio do Termo de Cooperação Mútua nº 07/2022, na manutenção da Delegacia local do Município de Malhador/SE.

Conforme solicitação da unidade gestora, a alteração pretendida possui natureza quantitativa, em razão da insuficiência dos quantitativos inicialmente contratados para atendimento das demandas verificadas durante a execução contratual, mantendo-se os itens originalmente pactuados, os respectivos preços unitários e as demais condições contratuais.

O contrato possui valor inicial de R\$ 24.944,10. O acréscimo pretendido corresponde a R\$ 6.236,03, resultando em valor contratual atualizado de R\$ 31.180,13, dentro do percentual indicado de 25% sobre o valor inicial atualizado do contrato.

A presente manifestação limita-se à análise jurídico-formal da possibilidade de formalização do termo aditivo, não substituindo a análise técnica da necessidade, a conferência dos quantitativos, a validação dos cálculos, a fiscalização da execução contratual ou o juízo administrativo de conveniência e oportunidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Do cabimento do acréscimo quantitativo

A Lei nº 14.133/2021 admite a alteração unilateral dos contratos administrativos quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em lei, conforme art. 124, inciso I, alínea "b".

O art. 125 da mesma Lei estabelece que, nas alterações unilaterais, o contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, em se tratando de obras, serviços ou compras, ressalvado o limite de 50% para acréscimos em reforma de edifício ou equipamento.

No caso analisado, a pretensão administrativa consiste em ampliar quantitativamente itens já integrantes do contrato, sem alteração da natureza, finalidade ou características essenciais do objeto originalmente contratado. Essa circunstância afasta, em tese, a configuração de transfiguração do objeto, vedada pelo art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de análise prévia à assinatura, a providência adequada é orientar a formalização do instrumento, de modo que os dados finais da minuta reproduzam fielmente a memória de cálculo, a justificativa técnica, a disponibilidade orçamentária e os limites legais aplicáveis.

2.2. Da justificativa técnica e da manutenção das condições contratuais

A solicitação e a justificativa técnica indicam que a Administração identificou necessidade de ampliação dos quantitativos originalmente contratados, tendo em vista a continuidade das demandas relacionadas ao objeto do Contrato Administrativo nº 011/2026.

O acréscimo apresentado preserva os preços unitários originalmente pactuados, sem inclusão de item estranho ao objeto contratado. Essa preservação é relevante para caracterizar a alteração como acréscimo quantitativo e não como nova contratação ou alteração qualitativa autônoma.

O valor inicial informado é de R\$ 24.944,10, o acréscimo é de R\$ 6.236,03 e o novo valor contratual é de R\$ 31.180,13. A relação apresentada corresponde ao limite de 25%, devendo a Administração manter nos autos a memória demonstrativa dos itens, quantitativos originais, quantitativos acrescidos e valores individualizados.

2.3. Da instrução processual e da minuta

Para a formalização do termo aditivo, recomenda-se que a instrução contenha, antes da assinatura, a solicitação da unidade demandante, a justificativa técnica do gestor, a demonstração do percentual de acréscimo, a memória de cálculo, a manifestação quanto à manutenção das condições contratuais, a comprovação da disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente e a minuta final do termo aditivo.

A minuta deve indicar com precisão o contrato de origem, a dispensa correspondente, a qualificação da contratada, o objeto original, o fundamento legal, o valor inicial atualizado, o valor do acréscimo, o novo valor global, a manutenção dos preços unitários e a preservação das demais cláusulas contratuais não alteradas.

Também deve ser mantida a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível, bem como a conferência de que o contrato se encontra vigente e apto a receber a alteração pretendida.

2.4. Da publicidade e eficácia

Após a assinatura, o termo aditivo deverá observar as providências de publicidade e eficácia previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sem prejuízo das publicações exigidas pela regulamentação local aplicável.

A formalização do termo aditivo deve ocorrer antes da execução do acréscimo, ressalvadas apenas hipóteses excepcionais legalmente justificadas, de modo a assegurar previsibilidade, controle e transparência da alteração contratual.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral não vislumbra óbice jurídico à formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2026, celebrado com JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE, para acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se que, antes da assinatura, a Administração confira a regularidade da instrução processual, especialmente quanto à vigência do contrato, à demonstração do acréscimo de 25%, à memória de cálculo, à compatibilidade orçamentária, à manutenção dos preços unitários e das demais condições contratuais, à regularidade da contratada, à autorização da autoridade competente e ao preenchimento integral da minuta final.

O presente parecer possui natureza opinativa e jurídica, não substituindo a análise técnica dos quantitativos, a fiscalização da execução contratual, a conferência contábil-orçamentária ou o juízo administrativo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Malhador/SE, 24 de agosto de 2026.

Gabriel Carvalho O. Reis

GABRIEL CARVALHO OLIVEIRA REIS
Procurador-Geral do Município de Malhador



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO Alteração quantitativa, que admite a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo no Contrato Administrativo nº: 011/2026, decorrente da Dispensa de Licitação 05/2026, que tem por objeto a Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender ao Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Malhador/SE e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, através do Termo de Cooperação Mútua nº 07/2022, na manutenção da Delegacia local do Município de Malhador/SE, conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, conforme Solicitação de formalização do termo Aditivo, Justificativa Técnica para acréscimo quantitativo, Manifestação do gestor do contrato, Memória demonstrativa do acréscimo quantitativo e demais documentos anexos a esse processo que se fizerem pertinentes.

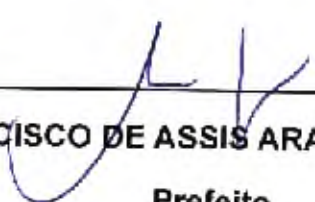
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a elaboração do Termo Aditivo e divulgue-se o presente ato para que seja mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do município, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII, § único da Lei 14.131/2021, para fins de eficácia da decisão aqui proferida.

CONTRATADO: JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE

CNPJ Nº 05.812.358/0001-32

VALOR: R\$ 31.180,13 (trinta e um mil cento e oitenta reais e treze centavos).

Malhador/SE, 25 de agosto de 2026.



FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR

Prefeito

CONTRATANTE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE E JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE, PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.104.757/0001-77, com sede administrativa na Praça Givaldo Alves da Invenção, 133, Centro, Malhador/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE, pessoa jurídica conforme qualificação constante do Contrato Administrativo nº 010/2026, inscrito no CNPJ sob o nº 05.812.358/0001-32, com sede localizada na Rua Leopoldo Reis, Casa nº 97, Bairro: Centro- Malhador/SE, por meio do seu representante legal o Sr. José Genivaldo de Jesus Andrade, brasileiro, administrador, portador do CPF nº 720.960.395-68 e RG nº 1143311 SSP/SE doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens originalmente contratados no âmbito do Contrato Administrativo nº 011/2026, cujo objeto consiste na Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender ao Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Malhador/SE e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, através do Termo de Cooperação Mútua nº 07/2022, na manutenção da Delegacia local do Município de Malhador/SE.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

O acréscimo compreenderá todos os itens integrantes do contrato original, mantendo-se os mesmos produtos, especificações e preços unitários originalmente contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a alteração dos contratos quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

O acréscimo observará, ainda, o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Fica acrescido ao objeto do Contrato Administrativo nº 011/2026 o quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de cada um dos itens originalmente contratados, conforme demonstrado na Memória Demonstrativa do Acréscimo Quantitativo.

O acréscimo será realizado mediante a manutenção dos preços unitários

Item	Produto	Un d.	Qtd. Origin al	Acrésci mo 25%	Qtd. Acresci da	Qtd Tot al	Vlr. Unitár io	Vlr. Acrésci mo	Vlr. Total após Aditivo
1	Milho Verde	UN D	35	25%	8,75	43,75	R\$ 3,49	R\$ 30,54	R\$ 152,69



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Item	Produto	Un d.	Qtd. Origin al	Acrésci mo 25%	Qtd. Acresci da	Qtd · Tot al	Vlr. Unitár io	Vlr. Acrésci mo	Vlr. Total após Aditivo
	Quero 170g								
2	Coentro in natura	UN D	60	25%	15	75	R\$ 3,00	R\$ 45,00	R\$ 225,00
3	Farinha mandioc a in natura	KG	60	25%	15	75	RS 6,00	R\$ 90,00	R\$ 450,00
4	Margarin a Delicia 1kg	UN D	60	25%	15	75	R\$ 15,99	R\$ 239,85	RS 1.199,2 5
5	Ervilha em conserva Quero 280g	UN D	20	25%	5	25	R\$ 2,29	R\$ 11,45	R\$ 57,25
6	Fígado bovino in natura	KG	70	25%	17,5	87,5	R\$ 17,00	R\$ 297,50	R\$ 1.487,5 0



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Item	Produto	Un d.	Qtd. Origin al	Acrésci mo 25%	Qtd. Acresci da	Qtd Tot al	Vlr. Unitár io	Vlr. Acrésci mo	Vlr. Total após Aditivo
7	Filé de peixe in natura	KG	90	25%	22,5	112,5	R\$ 37,00	R\$ 832,50	R\$ 4.162,5 0
8	Linguiça Sadia	KG	25	25%	6,25	31,25	R\$ 22,00	R\$ 137,50	R\$ 687,50
9	Calabres a Sadia	KG	40	25%	10	50	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,0 0
10	Cenoura in natura	KG	50	25%	12,5	62,5	R\$ 4,50	R\$ 56,25	R\$ 281,25
11	Ovos Aviboa	DZ	70	25%	17,5	87,5	R\$ 10,00	R\$ 175,00	R\$ 875,00
12	Feijão Carioca Ita da Serra	KG	60	25%	15	75	R\$ 6,99	R\$ 104,85	R\$ 524,25
13	Arroz Dalon Parboliza do	KG	60	25%	15	75	R\$ 4,99	R\$ 74,85	R\$ 374,25



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Item	Produto	Un d.	Qtd. Origin al	Acrésci mo 25%	Qtd. Acresci da	Qtd Tot al	Vlr. Unitár io	Vlr. Acrésci mo	Vlr. Total após Aditivo
14	Macarrã o Brandeni	UN D	60	25%	15	75	R\$ 3,99	R\$ 59,85	R\$ 299,25
15	Coxa de frango Levida	KG	90	25%	22,5	112,5	R\$ 17,99	RS 404,78	R\$ 2.023,8 8
16	Chuchu in natura	UN D	25	25%	6,25	31,25	R\$ 1,50	R\$ 9,38	R\$ 46,88
17	Óleo de soja Soya	UN D	65	25%	16,25	81,25	R\$ 8,99	R\$ 146,09	RS 730,44
18	Tomate in natura	KG	80	25%	20	100	R\$ 7,00	RS 140,00	R\$ 700,00
19	Cebola in natura	KG	80	25%	20	100	R\$ 5,50	RS 110,00	R\$ 550,00
20	Batata inglesa in natura	KG	60	25%	15	75	R\$ 6,00	R\$ 90,00	R\$ 450,00
21	Charque Alvorada 2 pelos	KG	90	25%	22,5	112,5	RS 45,00	RS 1.012,50	R\$ 5.062,5 0



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Item	Produto	Un d.	Qtd. Origin al	Acrésci mo 25%	Qtd. Acresci da	Qtd - Tot al	Vlr. Unitár io	Vlr. Acrésci mo	Vlr. Total após Aditivo
22	Alho in natura	UN D	80	25%	20	100	R\$ 3,00	R\$ 60,00	R\$ 300,00
23	Colorífic o Maratã 97g	PC	45	25%	11,25	56,2 5	R\$ 1,00	R\$ 11,25	R\$ 56,25
24	Sal Miramar	KG	35	25%	8,75	43,7 5	R\$ 1,30	R\$ 11,38	R\$ 56,88
25	Beterrab a in natura	KG	30	25%	7,5	37,5	R\$ 6,00	R\$ 45,00	R\$ 225,00
26	Pimentã o in natura	UN D	60	25%	15	75	R\$ 1,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00
27	Carne moída Fort Boi	KG	70	25%	17,5	87,5	R\$ 20,00	R\$ 350,00	R\$ 1.750,0 0
28	File de frango Levida	UN D	110	25%	27,5	137, 5	R\$ 30,00	R\$ 825,00	R\$ 4.125,0 0



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Item	Produto	Un d.	Qtd. Origin al	Acrésci mo 25%	Qtd. Acresci da	Qtd Tot al	Vlr. Unitár io	Vlr. Acresci mo	Vlr. Total após Aditivo
29	Molho pronto Quero	UN D	60	25%	15	75	R\$ 2,40	R\$ 36,00	R\$ 180,00
30	Repolho in natura	CB	55	25%	13,75	68,7 5	R\$ 10,00	R\$ 137,50	RS 687,50
31	Frango congelad o inteiro Sadia	KG	70	25%	17,5	87,5	R\$ 15,00	R\$ 262,50	R\$ 1.312,5 0
32	Maiones e PET Arisco 200g	UN D	40	25%	10	50	R\$ 2,39	R\$ 23,90	R\$ 119,50
33	Farinha de trigo s/ferment o Sarandi	UN D	30	25%	7,5	37,5	R\$ 5,00	R\$ 37,50	R\$ 187,50
34	Cuminho Maratá 97g	UN D	35	25%	8,75	43,7 5	R\$ 1,50	RS 13,13	RS 65,63



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Item	Produto	Un d.	Qtd. Origin al	Acrésci mo 25%	Qtd. Acresci da	Qtd Tot al	Vlr. Unitár io	Vlr. Acrésci mo	Vlr. Total após Aditivo
35	Vinagre Carícia	UN D	35	25%	8,75	43,7 5	R\$ 2,00	R\$ 17,50	R\$ 87,50
36	Alface in natura	UN D	30	25%	7,5	37,5	R\$ 3,00	R\$ 22,50	RS 112,50
TOT AL								R\$ 6.236,03	R\$ 31.180, 13

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Em decorrência do acréscimo quantitativo ora formalizado, fica acrescido ao valor do Contrato Administrativo nº 011/2026 o montante de R\$ 6.236,03 (seis mil duzentos e trinta e seis reais e três centavos).

O contrato, que possuía valor inicial de R\$ 24.944,10 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) passará a possuir o valor global de R\$ 31.180,13 (trinta e um mil, cento e oitenta reais e treze centavos).

O acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme disponibilidade orçamentária a ser indicada pelo setor competente.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**2006- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

3390300000 – Material de Consumo

15000000-FR

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 011/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo válidas e em pleno vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente instrumento, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DO ATO

O presente Termo Aditivo é formalizado em decorrência da alteração quantitativa determinada pela Administração, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites estabelecidos no art. 125 do mesmo diploma legal.

Em razão da natureza unilateral da alteração contratual, o presente instrumento será assinado pela autoridade competente do CONTRATANTE, para fins de formalização do acréscimo quantitativo e consequente alteração do valor contratual, dando-se ciência ao CONTRATADO acerca de seu conteúdo e de



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

sua obrigação de aceitar o acréscimo nas condições estabelecidas no contrato, observado o limite legal.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Termo Aditivo será formalizado e juntado aos autos do processo administrativo, com a devida publicidade, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

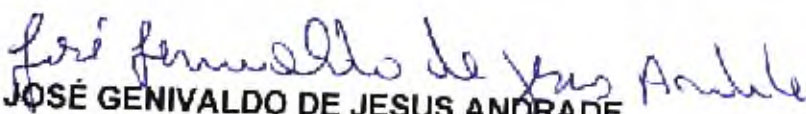
Malhador/SE, 26 de agosto de 2026.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CIÊNCIA DO CONTRATADO:


JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE

CNPJ sob o nº 05.812.358/0001-32

CONTRATADO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 011/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 05/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malhador/SE

CONTRATADO: JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE

CNPJ: 05.812.358/0001-32

OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens originalmente contratados no âmbito do Contrato Administrativo nº 011/2026, cujo objeto consiste na Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender ao Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Malhador/SE e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, através do Termo de Cooperação Mútua nº 07/2022, na manutenção da Delegacia local do Município de Malhador/SE.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao objeto do Contrato Administrativo nº 011/2026.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 6.236,03 (seis mil duzentos e trinta e seis reais e três centavos).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 31.180,13 (trinta e um mil, cento e oitenta reais e treze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA FORMALIZAÇÃO: 26 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIO: Francisco de Assis Araújo Junior – Prefeito Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

CIÊNCIA DO CONTRATADO: José Genivaldo de Jesus Andrade.

Malhador/SE, 26 de agosto de 2026.


FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
PRAÇA GIVALDO ALVES DA INVENÇÃO, 133, CENTRO
CEP: 49.570-000
CNPJ: 13.104.757/0001-77

NOTA DE ALTERAÇÃO - Nº 299/2026

16/01/2026

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FORNECEDOR

NOME:	JOSE GENIVALDO DE JESUS ANDRADE	Nº:	097	BAIRRO:	CENTRO
ENDEREÇO:	RUA LEOPOLDO REIS	ESTADO:	SE	COMPLEMENTO:	
CIDADE:	MALHADOR	INSC. ESTADUAL:	271850578	INSC. MUNICIPAL:	271062301
CNPJ/CPF:	05312358000132				
CONTA:					

CLASSIFICAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO:	205
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	30 - GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE
PROJETO/ATIVIDADE:	2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3390300001 - MATERIAL DE CONSUMO

EMPENHO ALTERADO

EMPENHO	TIPO	DATA	SALDO ANTERIOR	VALOR DA NAE	SALDO DISPONÍVEL
1160021/2026	GLOBAL	16/01/2026	R\$ 8.792,00	R\$ 6.236,02	R\$ 15.028,02

HISTÓRICO DO EMPENHO

1º ADITIVO DE VALOR

ITENS REFORÇADOS/ANULADOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MILHO VERDE QUERO 170G	8,75	3,4900	30,54
COENTRO IN NATURA	15,00	3,0000	45,00
FARINHA MANDIOCA IN NATURA	15,00	6,0000	90,00
MARGARINA DELICIA 1KG	15,00	15,9900	239,85
ERVILHA EM CONSERVA QUERO 280G	5,00	2,2900	11,45
FIGADO BOVINO IN NATURA	17,50	17,0000	297,50
FILE DE PEIXE IN NATURA	22,50	37,0000	832,50
LINGÜIÇA SÁDIA	6,25	22,0000	137,50
CALABRESA SÁDIA	10,00	30,0000	300,00
CENOURA IN NATURA	12,50	4,5000	56,25
OVOS AVIBOIA	17,50	10,0000	175,00
FEIJÃO CARIOCA ITA DA SERRA	15,00	6,9900	104,85
ARROZ DALON PARBOLIZADO	15,00	4,9900	74,85
MACARRÃO BRANDENI	15,00	3,9900	59,85
COXA DE FRANGO LEVIDA	22,50	17,9900	404,78
CHUCHU IN NATURA	6,25	1,5000	9,38
ÓLEO DE SOJA SOYA	16,25	8,9900	146,09
TOMATE IN NATURA	20,00	7,0000	140,00
CEBOLA IN NATURA	20,00	5,5000	110,00
BATATA INGLESA IN NATURA	15,00	6,0000	90,00
CHARQUE ALVORADA 2 PELOS	22,50	45,0000	1.012,50
ALHO IN NATURA	20,00	3,0000	60,00
COLORIFICO MARATA 97G	11,25	1,0000	11,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
PRAÇA GIVALDO ALVES DA INVENÇÃO, 133, CENTRO
CEP: 49.570-000
CNPJ: 13.104.757/0001-77

SAL MIRAMAR	8,75	1,3000	11,38
BEIERRABA IN NATURA	7,50	6,0000	45,00
PIMENTÃO IN NATURA	15,00	1,0000	15,00
CARNE MOIDA FORT BOI	17,50	20,0000	350,00
FILE DE FRANGO LEVADA	27,50	30,0000	825,00
MOLHO PRONTO QUERO	15,00	2,4000	36,00
REPOLHO IN NATURA	13,75	10,0000	137,50
FRANGO CONGELADO INTEIRO SADIO	17,50	15,0000	262,50
MAIONESE PET ARISCO 200G	10,00	2,3900	23,90
FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO SARANDI	7,50	5,0000	37,50
GUMINHO MARATA 97G	8,75	1,5000	13,13
VINAGRE CARICIA	8,75	2,0000	17,50
ALFACE IN NATURA	7,50	3,0000	22,50
TOTAL:			6.236,02

Declaração

Autorizo a alteração do empenho 1160021/2026

Data : 26/08/2026

054.324.895-03-FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta NAE foi processada de acordo com a legislação vigente

Data : 26/08/2026

ELTON JONH ANDRADE DOS SANTOS
Encarregado